

Despacho n.º 24/2021

Assunto: **Suspensão do processo eleitoral para os órgãos de gestão do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (Conselho de Escola, Conselho Científico, Conselho Pedagógico)**

Tendo em consideração que:

1. Os Estatutos do ISCSP-ULisboa estipulam n.º 3 do seu art.º 32.º que:
"O Conselho Científico inclui ainda dois representantes das Unidades de Investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, eleitos pelo Conselho Científico da respetiva Unidade, de entre os docentes e investigadores doutorados, nela integrados e com vínculo ao ISCSP."
2. O Regulamento Eleitoral para a eleição do Conselho de Escola, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico estabelece no n.º 8 do seu art.º 4.º que:
"A eleição dos representantes das Unidades de Investigação, reconhecidas e avaliadas nos termos da lei, para o Conselho Científico, deverá ocorrer no prazo que for fixado para a eleição deste órgão."
3. Existem atualmente no ISCSP-ULisboa três unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, e verifica-se que o regulamento eleitoral é totalmente omissivo à forma como as três unidades de investigação devem escolher os seus dois representantes, estabelecendo apenas que o processo deverá decorrer no prazo fixado para as eleições dos representantes dos docentes e investigadores.
4. O Conselho de Escola, em reunião extraordinária realizada no passado dia 18 de outubro, realizada a pedido do Presidente do ISCSP-ULisboa, aprovou um esclarecimento sobre as citadas normas dos Estatutos, divulgado no próprio dia da reunião no site do Instituto:
 - a) *As normas em vigor (artigos 32.º, n.º 3, dos Estatutos do ISCSP-ULisboa e art. 4.º, n.º 8, do Regulamento Eleitoral são hoje inaplicáveis, uma vez que contemplam a existência de dois representantes das unidades de investigação eleitos pelos respetivos Conselhos Científicos, numa situação em que existem três unidades de investigação;*
 - b) *As eleições devem realizar-se em obediência ao princípio democrático, mas sem dar cumprimento a normas inexecutáveis. Isso não impede, antes aconselha, numa base de equidade, bom senso e analogia material com o regime de eleição do Senado da Universidade de Lisboa, a que as listas de candidatos ao Conselho Científico incluam, por sua iniciativa, membros dos Centros de Investigação.*
5. A regularidade das listas concorrentes ao Conselho Científico foi aferida tendo em consideração o esclarecimento aprovado pelo Conselho de Escola no dia 18 de outubro.

6. A interpretação sustentada pelo Conselho de Escola, alínea c) *supra*, não foi acolhida pelos Presidentes do CAPP e do IO e pela Diretora do CIEG, que entenderam que os respetivos centros não se encontrariam representados no Conselho Científico, gerando-se um clima de instabilidade e controvérsia no processo eleitoral, que, sendo prejudicial para o ISCSP-ULisboa, importa sanar.
7. No dia 27 de outubro o Presidente do ISCSP-ULisboa promoveu uma reunião com os Presidentes do CAPP e do IO, com a Diretora do CIEG e com o Presidente do Conselho de Escola, no âmbito da qual não foi possível chegar a um consenso em torno de uma solução que permitisse ultrapassar o problema de incompatibilidade entre os Estatutos do ISCSP e o Regulamento Eleitoral.
8. No dia 28 de outubro o Presidente do ISCSP-ULisboa, recebeu, por e-mail, uma exposição dos Presidentes do CAPP e do IO e da Diretora do CIEG, que identifica um problema de incompatibilidade entre os Estatutos do ISCSP-ULisboa e o RJIES.
9. Consultados os serviços jurídicos a Reitoria da ULisboa, confirmou-se a existência dessa incompatibilidade entre o estipulado no n.º 3 do art. 32.º dos Estatutos e a alínea b) do n.º 1 do art. 102.º do RJIES, o que torna incontornável a necessidade de revisão dos Estatutos antes da eleição.

Determina-se que:

1. A suspensão, com efeitos imediatos, do processo eleitoral em curso para os órgãos de gestão do ISCSP-ULisboa (Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico);
2. A suspensão vigorará até que entrem em vigor os novos Estatutos;

No âmbito do agora determinado, solicita-se ao Conselho de Escola que inicie, com carácter de urgência, um processo de revisão estatutária.

Lisboa, 28 de outubro de 2021.

O Presidente do ISCSP

Ricardo Ramos Pinto